

Publicado no site da Prefeitura  
Municipal  
03/06/2022  
Secretaria Municipal de  
Comunicação



## **Conselho Municipal de Saúde**

### **Resolução Nº 012, de 31 de MAIO de 2022.**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Santo Antônio do Descoberto - Gestão 2021/2023, em sua 5ª Reunião Ordinária, realizada em 31 de maio de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 461, de 05 de outubro de 2001, corroborada pela Lei Municipal nº 1.095, de 10 de dezembro de 2018, e;

**Considerando** que, a Lei Federal nº8080, de 19 de setembro de 1990, em seu art. 36, §1º os planos de saúde serão à base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e § 2º é vedada a transparência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área de saúde;

**Considerando** que, o Conselho Municipal de Saúde é órgão na Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, composto por representantes paritários dos segmentos do Governo Municipal, Prestadores de Serviços, Usuários, Trabalhadores do Sistema Único de Saúde – SUS, que no desempenho de suas funções independentemente de serem servidores da Administração Pública, prestam serviços na condução das ações das políticas públicas efetivando o controle social;

**Considerando** que, compete legalmente ao Conselho Municipal de Saúde analisar e se posicionar previamente, frente a ações que alterem e/ou possam causar prejuízo ao atendimento prestado aos usuários.

#### **Resolve:**

Art. 1º **APROVAR COM RESSALVAS**, o Terceiro Quadrimestre, do exercício de 2021, relativo às Ações de Serviços Públicos de Saúde, dos seguintes itens:

Regulação: não foi respondido e nem justificado, ficando prejudicado a análise deste tópico.

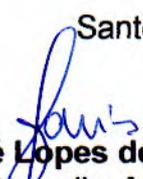
HMSAD: no item internação não foi apresentada nenhuma resposta ou justificativa

Sistema Prisional: não houve nenhuma justificativa, ficando o tópico prejudicado de análise.

Art. 2º Apresentação das respectivas respostas das ressalvas a este Conselho devendo ser apresentadas com prazo de vinte dias após a publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Descoberto, 31 de maio de 2022.

  
**José Lopes de Farias**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



## **Conselho Municipal de Saúde**

Homologo a Resolução nº 012/2022–CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Alessandro Viana da Conceição**  
Sec. Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.